LEI Nº 1.388, DE 05 DE MARÇO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 461.891,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 461.891,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Ativ. Esportivas e de Lazer do Município

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 131.891,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

04.122.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMMAAGRIT

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 130.000,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.2048 – Benefícios Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 200.000,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2022	3.3.50.43	02.500	R$ 131.891,00
0008.2028	3.3.50.43	02.500	R$ 130.000,00
0011.2048	3.3.50.43	02.500	R$ 200.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.500	R$ 1.163.309,35	R$ 166.072,61	R$ 997.236,74

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**1388**	**05/03/2024**

ID: **114836**
CRC: **31FCB031**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **05/03/2024 11:17:59** Finalização: **05/03/2024 11:20:04**

Processo Documento

MD5: **062121E476D50A8D270E4095A9A1F64A**

SHA256: **17553412213E48D19EB72C0D760A75BD660EAA3411E176CD01CC54D3A20801AD**

Súmula/Objeto:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre, e dá outras providências."

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	05/03/2024 11:19:07

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	05/03/2024 11:19:18

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	05/03/2024 11:22:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	05/03/2024 16:19:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 114836 e o CRC 31FCB031.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
0[illegible] MAR. 2024 - 13 MAR. 2024

Publicado

Gabriella Garcia Teixeira
Assessor de Governo II
Port: 6438/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
[illegible]8 MAR. 2024 - 13 MAR. 2024
PUBLICADO

Dayane Damaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023